

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



LEI MUNICIPAL Nº 004/97

EMENTA: denomina Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal Pedro Clímaco Florêncio, a Escola que funciona no Sítio Poços, neste Município do Brejo da Madre de Deus - PE.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizado a mandar confeccionar placa metálica ou letreiro no prédio onde atualmente funciona a Escola de que trata o Art. 1º desta Lei com a referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1997


PREFEITO

a) José Inácio da Silva.